



Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

## Despacho n.º 122/PRES/ESHTE/2021

Considerando:

A) O termo do mandato da atual titular do cargo de Provedor do Estudante da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE), Prof.<sup>a</sup> Doutora Maria José Pereira Pires;

B) A oportunidade da realização deste processo eleitoral tendo em conta o calendário escolar para o presente ano letivo;

No exercício da competência que me é atribuída pelo n.º 2 do artigo 44.º Estatutos da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE), homologados pelo Despacho Normativo n.º 13/2021, de S. Ex.<sup>a</sup>, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 20 de abril de 2021, publicado no Jornal Oficial, o *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 88, de 6 de maio de 2021, determino a abertura do processo eleitoral para a eleição do Provedor do Estudante da ESHTE, com efeitos imediatos, o qual realizar-se-á nos seguintes termos:

1. A eleição do Provedor do Estudante deverá realizar-se de acordo com o procedimento previsto nos artigos 24.º a 37.º dos Estatutos da ESHTE, com as necessárias adaptações, conforme resulta da remissão operada pelo n.º 2 do artigo 64.º dos mesmos Estatutos. A eleição do Provedor do Estudante, em 2021, será adaptada às atuais circunstâncias da pandemia pela Covid-19, e seguirá o formato adotado para a recente eleição do Conselho Pedagógico da Escola, com recurso à votação eletrónica.

2. O Provedor do Estudante deverá ser um professor (detentor de uma das



Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

categorias previstas no Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico), ou equiparado a professor, em tempo integral, eleito para o cargo pelos estudantes, por sufrágio universal direto e secreto.

3. A iniciativa de propor a candidatura de um professor para o cargo de Provedor do Estudante cabe aos estudantes, em número não inferior a vinte, e a candidatura só pode ser admitida se acompanhada de declaração de aceitação do professor.

4. As candidaturas devem ser entregues no Secretariado da Presidência da ESHTe até às 17:30 horas do dia estabelecido no respetivo calendário eleitoral ou enviadas por correio eletrónico para [secretariado.presidente@eshte.pt](mailto:secretariado.presidente@eshte.pt), até às 23h:59m do mesmo dia.

5. O mandato do Provedor do Estudante tem a duração de dois anos.

6. O processo eleitoral decorrerá de acordo com o calendário eleitoral que se anexa ao presente Despacho.

Proceda-se à afixação do presente Despacho e do seu Anexo nos lugares de estilo da ESHTe, e à sua divulgação no sítio da internet da ESHTe.

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril – ESHTe, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um

O Presidente da ESHTe,

(Prof. Doutor Raúl Manuel das Roucas Filipe)



Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

**ANEXO I ao Despacho n.º 122/PRES/ESHTE/2021, de 11 de maio de 2021**

**CALENDÁRIO ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DO PROVIDOR DO ESTUDANTE DA ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO DO ESTORIL (ESHTE)**

11 de maio de 2021	Abertura do processo eleitoral e afixação do calendário eleitoral.  Publicação dos cadernos eleitorais na intranet.  <i>Prazo para reclamação: 48 horas.</i>
14 de maio de 2021	Decisão das reclamações apresentadas relativamente aos cadernos eleitorais provisórios e publicação dos cadernos eleitorais definitivos.



Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

19 de maio de 2021	Data limite para a apresentação de candidaturas.
20 de maio de 2021	Nomeação da Comissão Eleitoral e da Mesa de Voto.
De 21 a 25 de maio de 2021	Campanha eleitoral.
27 de maio de 2021	Eleições e publicação do resultado provisório das eleições. <i>Prazo para reclamação: 48 horas</i>
01 de junho de 2021	Publicação dos resultados definitivos.
2 de junho de 2021	Tomada de posse do Provedor do Estudante eleito.